LEI MUNICIPAL Nº 1.408/99 DE 17.12.99

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MODELO PARA O EXERCÍCIO DE 2000.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, *Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,*

FAZ SABER, *que a Câmara de Vereadores de Modelo-SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. - O Orçamento do Município de Modelo para o exercício financeiro de 2.000 compreende:

I - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente ao Poder Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos da Administração Direta.

TITULO I
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. - A receita total estimada é de R$ 3.890.000,00 (Três milhões oitocentos e noventa mil reais) e obedece aos seguintes desdobramentos:

RECEITA CORRENTE	***3.069.000,00***
- Receita Tributária	*126.000,00*
- Receita de Contribuições	*2.000,00*
- Receita Patrimonial	*17.500,00*
- Receita Agropecuária	*19.000,00*
- Receita Industrial	*10.000,00*
- Transferências Correntes	*2.807.000,00*
- Outras Receitas Correntes	*87.500,00*
RECEITA DE CAPITAL	***821.000,00***
- Operações de Crédito	*10.000,00*
- Alienação de Bens	*16.000,00*
- Transferências de Capital	*795.000,00*
TOTAL	***3.890.000,00***

MODELO 000 MODELO SOMOS TODOS NÓS

LEI MUNICIPAL Nº 1.408/99 DE 17.12.99

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MODELO PARA O EXERCÍCIO DE 2000.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, *Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,*

FAZ SABER, *que a Câmara de Vereadores de Modelo-SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. - O Orçamento do Município de Modelo para o exercício financeiro de 2.000 compreende:

I - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente ao Poder Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos da Administração Direta.

TITULO I
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. - A receita total estimada é de R$ 3.890.000,00 (Três milhões oitocentos e noventa mil reais) e obedece aos seguintes desdobramentos:

RECEITA CORRENTE	***3.069.000,00***
- Receita Tributária	*126.000,00*
- Receita de Contribuições	*2.000,00*
- Receita Patrimonial	*17.500,00*
- Receita Agropecuária	*19.000,00*
- Receita Industrial	*10.000,00*
- Transferências Correntes	*2.807.000,00*
- Outras Receitas Correntes	*87.500,00*
RECEITA DE CAPITAL	***821.000,00***
- Operações de Crédito	*10.000,00*
- Alienação de Bens	*16.000,00*
- Transferências de Capital	*795.000,00*
TOTAL	***3.890.000,00***

MODELO 000 M MODELO SOMOS TODOS NÓS

CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3°. - A despesa total, no valor da receita total e fixada:

I - No Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em R$ 3.890.000,00 (Três milhões oitocentos e noventa mil reais).

Art. 4°. - A despesa fixada obedece aos seguintes desdobramentos por órgão e fontes de recursos:

ÓRGÃO	RECURSO DO TESOURO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL TOTAL
Câmara de Vereadores	120.000,00
Gabinete do Prefeito	134.000,00
Sec. ADM e Finanças	647.000,00
Sec. Obras Estradas e Agricultura	943.600,00
Sec. Educação e Saúde	1.133.600,00
Fundo Municipal da Saúde	165.000,00
Fundo Para Infância e Adolescência	24.100,00
FUNRURAL	193.000,00
Fundo da Assistência Social	88.200,00
SUB-TOTAL	**3.448.500,00**
Reserva de Contingência P.M. Modelo	321.800,00
Reserva de Contingência FMS	35.000,00
Reserva de Contingência F.A.S	31.800,00
Reserva de Contingência FUNRURAL	47.000,00
Reserva de Contingência FIA	5.900,00
SUB-TOTAL	**441.500,00**
TOTAL	**3.890.000,00**

CAPITULO III

DAS ORGANIZAÇÕES AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5°. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita orçamentária estimada para o exercício de 2.000.

II - Efetuar por Decreto, a movimentação das dotações orçamentárias dentro da mesma categoria de programação de despesa.

III - Efetuar, por Decreto, a abertura de Créditos Suplementares, até o limite de 40%(quarenta por cento) da receita orçamentária fixada para o exercício de 2000, utilizando como recurso os previstos no inciso I, II do parágrafo 1°, art.43, da lei federal, 4320 de 17 de março de 1964, incluindo a reserva de contingência fixada nesta lei.

MODELO 000
MODELO SOMOS TODOS NÓS

CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3°. - A despesa total, no valor da receita total e fixada:

I - No Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em R$ 3.890.000,00 (Três milhões oitocentos e noventa mil reais).

Art. 4°. - A despesa fixada obedece aos seguintes desdobramentos por órgão e fontes de recursos:

ÓRGÃO	RECURSO DO TESOURO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL TOTAL
Câmara de Vereadores	120.000,00
Gabinete do Prefeito	134.000,00
Sec. ADM e Finanças	647.000,00
Sec. Obras Estradas e Agricultura	943.600,00
Sec. Educação e Saúde	1.133.600,00
Fundo Municipal da Saúde	165.000,00
Fundo Para Infância e Adolescência	24.100,00
FUNRURAL	193.000,00
Fundo da Assistência Social	88.200,00
SUB-TOTAL	**3.448.500,00**
Reserva de Contingência P.M. Modelo	321.800,00
Reserva de Contingência FMS	35.000,00
Reserva de Contingência F.A.S	31.800,00
Reserva de Contingência FUNRURAL	47.000,00
Reserva de Contingência FIA	5.900,00
SUB-TOTAL	**441.500,00**
TOTAL	**3.890.000,00**

CAPITULO III

DAS ORGANIZAÇÕES AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5°. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita orçamentária estimada para o exercício de 2.000.

II - Efetuar por Decreto, a movimentação das dotações orçamentárias dentro da mesma categoria de programação de despesa.

III - Efetuar, por Decreto, a abertura de Créditos Suplementares, até o limite de 40%(quarenta por cento) da receita orçamentária fixada para o exercício de 2000, utilizando como recurso os previstos no inciso I, II do parágrafo 1°, art.43, da lei federal, 4320 de 17 de março de 1964, incluindo a reserva de contingência fixada nesta lei.

MODELO 000
MODELO SOMOS TODOS NÓS

TITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6°. - O saldo das dotações orçamentarias serão atualizadas pela variação do índice IGPM (Fundação Getúlio Vargas), quando esse índice atingir o percentual acumulado no exercício financeiro de 2000 de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único: A atualização das dotações orçamentarias será efetuada da seguinte forma:

I - No mês em que o índice IGPM (Fundação Getúlio Vargas), acumulado atingir o percentual fixado neste artigo pelo percentual excedente.

II - Nos meses subsequentes pelo índice registrado no mês.

Art. 7°. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8°. - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, Aos 17 de DEZEMBRO de 1999.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra:

LAURI LINKE
Secretário Interino de Adm. e Fazenda

MODELO 000
MODELO SOMOS TODOS NÓS

TITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6°. - O saldo das dotações orçamentarias serão atualizadas pela variação do índice IGPM (Fundação Getúlio Vargas), quando esse índice atingir o percentual acumulado no exercício financeiro de 2000 de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único: A atualização das dotações orçamentarias será efetuada da seguinte forma:

I - No mês em que o índice IGPM (Fundação Getúlio Vargas), acumulado atingir o percentual fixado neste artigo pelo percentual excedente.

II - Nos meses subsequentes pelo índice registrado no mês.

Art. 7°. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8°. - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, Aos 17 de DEZEMBRO de 1999.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra:

LAURI LINKE
Secretário Interino de Adm. e Fazenda

MODELO 000
MODELO SOMOS TODOS NÓS